sob o nº 41.256.744/0001-59, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 400620 SSP/PI e no CPF sob o nº 200.082.523-00, com endereço profissional na Rua Firmino Pires, nº 379 - Centro, em Teresina/PI, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa L.M. AQUINO MELO-ME (TELE CARIMBOS), inscrita no CNPJ n° 04.468.727/0001-59, localizada na Rua Senador Teodoro Pacheco, Nº 911, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP 64.001-060, por intermédio de seu representante legal, a Sra. LÍDIA MARIA DE AQUINO MELO, inscrita no CPF nº 274.548.603-97, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 20.697/2021 e no processo administrativo nº 00041.007231/2025-48, têm justo e combinado celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1 . O objeto do presente Termo Aditivo prorroga por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 39/2023, conforme previsto na Cláusula Oitava - Do prazo de vigência e nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a contar do dia 30/11/2025 até o dia 29/11/2026. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR 2.1. Fica mantido o valor anual inicialmente contratado de R$ 14.350,00 (quatorze mil e trezentos e cinquenta reais). 2.2. As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recursos da dotação orçamentária: Dotação: 25001. 09122 0017 2.153 - Administração do Fundo de Previdência. Fonte: 1802540 – Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração--RPPS - Taxa de Administração. Ficha: 47. Despesa: 3.3.90.39. CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS. 3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com o constante no presente Termo Aditivo. Teresina, datado e assinado digitalmente. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. PRESIDENTE DO IPMT (CONTRATANTE). LÍDIA MARINA DE AQUINO MELO, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA L. M. AQUINO MELO-ME (TELE CARIMBOS). TESTEMUNHAS. MARIA EDUARDA PIMENTEL LAVÔ. MATHEUS GABRIEL ALVES DE SOUSA.

ID: 0004104147004220 25

EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00041.003176/2025-20. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2025. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT, CNPJ N° 41.256.744/0001-59. CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ N° 61.600.839/0001-55. OBJETO: REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº INCISO II DO ART.75 DA LEI 14.133/21. ASSINADO EM: 17/11/2025. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, PRESIDENTE DO IPMT E ANDREA CRUZ FONSECA CARRERA, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 0008204147004320 25

EXTRATO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 072-S/2025. DATA: 25 DE NOVEMBRO DE 2025. NOME: A. R. DE ALMEIDA & CIA LTDA. CNPJ/CPF: 23.201.475/0001-41. ENDEREÇO DE ENTREGA: AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 2222, FATIMA, CEP 64049-526, 1219 - PI. INFRAÇÃO: NÃO APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. LOCAL DA INFRAÇÃO: O MESMO ACIMA. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ART. 8°, § ÚNICO E ART. 9° DA LEI COMPLEMENTAR N° 5.788/22. EXIGÊNCIA(S) DA NOTIFICAÇÃO SDU/PMT: APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. PENALIDADE: MULTA NO VALOR DE R$ 556,32 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) CONFORME ITEM 2.22 E CÓDIGO SIAT 16022202 DA TABELA DE MULTAS DA SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO – SEMPLAN. INTIMAÇÃO: RECEBI A 1ª VIA E DECLARO ESTAR INTIMADO E CIENTE QUE DEVEREI RECOLHER A MULTA E OS ACRÉSCIMOS LEGAIS OU APRESENTAR DEFESA JUNTO A SDU-LESTE NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS, COM BASE NO ART. 229 DA LEI MUNICIPAL 3.610/07, A CONTAR DA PRESENTE DATA, SOB PENA DE REVELIA. “O infrator tem o prazo de sete dias, contados da data da lavratura do auto de infração, para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento dirigido à Prefeitura Municipal, facultada a anexação de documentos, que terá efeito suspensivo da cobrança de multas ou da aplicação de penalidades.” RESPONSÁVEL DE SERVIÇOS PÚBLICOS SDU/LESTE: Mayra G. A. C. dos Santos, Fiscal de Serviços Públicos - SDU LESTE. Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

ID: 0008204147004420 25

EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO Nº 106-S/2025. DATA: 25 DE NOVEMBRO DE 2025. NOME: SANTANA & SA LTDA - SIRENA CONCEPT. CNPJ/CPF: 39.477.263/0001-21. ENDEREÇO DE ENTREGA: AVENIDA ININGA, 1201 SALA V-129 E V-130, JOQUEI, CEP 64048-900, 1219 - PI. INFRAÇÃO: ESTABELECIMENTO FUNCIONANDO SEM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. LOCAL DA INFRAÇÃO: O MESMO ACIMA. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ART. 8°, § ÚNICO E ART. 9° DA LEI COMPLEMENTAR N° 5.788/22. EXIGÊNCIA(S) DA NOTIFICAÇÃO SDU/PMT: APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NO PRAZO DE 02 DIAS, NA SDU LESTE OU VIA PROCESSO SEI (COMO USUÁRIO EXTERNO). PENALIDADE: O NÃO ATENDIMENTO IMPLICARÁ EM MULTA PELO PODER PÚBLICO CONFORME ART. 202, 203, 204 E 205 DO CÓDIGO DE POSTURAS. TERMO DE NOTIFICAÇÃO: Recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado (a) e ciente que deverei atender conforme especificado acima, a contar da presente data, as exigências do Poder Público Municipal em cumprimento da Legislação em vigor. RESPONSÁVEL DE SERVIÇOS PÚBLICOS SDU/LESTE: Mayra G. A. C. dos Santos, Fiscal de Serviços Públicos - SDU LESTE. Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 0005004147004520 25

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 04/2023 - SDU/NORTE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023/2022 - SAAD/NORTE (RELANÇAMENTO). PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.003314/2022-24 - SAAD/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.004500/2025-03. CONTRATADA: EMPRESA AJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME. 1) Objeto: O prazo constante na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL) será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias para vigência, com início em 30/11/2025 e término em 29/03/2026, conforme solicitação e informações oriundas do Processo Eletrônico nº 00050.004500/2025-03 , nos termos do Parecer Jurídico nº 532/2022 - PLCCA/PGM, do Requerimento de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 04/2023 - SDU/NORTE e da Justificativa de Prorrogação de Serviços Não Continuados, com ratificação da autoridade competente desta Superintendência, nos termos da Autorização de Termo Aditivo e Ratificação de Justificativa, documentos esses que fundamentam e integram, para todos os efeitos legais, este aditivo; o qual se encontra embasado no artigo 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93. 2) Asseguração da Posterior Análise de Solicitação de Reajuste: Fica assegurada a apreciação e análise quanto à eventual solicitação de reajuste do contrato em tela, previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (REAJUSTAMENTO DE PREÇOS), mesmo que em momento posterior à celebração deste aditivo. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 24 de novembro de 2025. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr. Ataídes Oliveira Galvão Júnior.

ID: 0005004147004620 25

AUTO DE INFRAÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.003338/2025-46. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte - SDU NORTE vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 01/2025 OBSTRUIR PASSEIO PÚBLICO. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 01/2025 OBSTRUIR PASSEIO PÚBLICO. DISPOSTIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: LEI COMPLEMENTAR Nº 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007 Art. 66. É vedado embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres em passeios e praças e de veículos nas ruas, avenidas, estradas e caminhos públicos, salvo quando da realização de obras públicas, feiras livres e